



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 139/2021/PMC/SEPLAN/DCONV 601
Congonhas, 14 de Dezembro de 2021

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação N°11/2021, Celebrado entre o Município de Congonhas e o Legislativo Municipal de Congonhas, para ciência.

Congonhas, 14 de Dezembro de 2021.

Helisângela Pinheiro Aleixo Pereira
PREFEITURA DE CONGONHAS
Secretaria de Planejamento
Diretoria de Convênios – DCONV

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3826/2021
Data: 14/12/2021 - Horário: 14:47
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS.

Processo Administrativo 9773/2010

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, **Cláudio Antônio de Souza**, inscrito no RG n.º M1.652.882 e no CPF 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, **Rodrigo Torres dos Santos**, inscrito no RG n.º MG12.014.493 e no CPF n.º 059.487.166-27, denominado CEDENTE e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, **Hemerson Ronan Inácio**, denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação n.º 11/2020, mediante as cláusulas e condições em seguida estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Convênio de Cooperação n.º 11/2020 que, por sua vez, tem como escopo a cessão do servidor público municipal Vagner Romão Mendes, Matrícula: 38961, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo e formação na Câmara Municipal de Vereadores, com ônus para o CEDENTE, bem como a alteração de sua Cláusula Segunda, item 2.2, de maneira a acrescentar ao CESSIONÁRIO obrigações de custeio de despesas indenizatórias relativas a diárias de viagem e de reembolso com plano de saúde familiar.

*Acabei em
06/12/2023
Batucera*

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal
Hemerson Ronan Inácio
Hemerson Ronan Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

2.1 – São obrigações do CEDENTE:

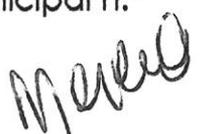
- a) Providenciar a adequação funcional do servidor cedido junto ao Poder Executivo Municipal, legalizando a sua situação;
- b) arcar com o ônus da remuneração do servidor;
- c) garantir os direitos e vantagens atuais e futuros inerentes ao cargo efetivo do servidor cedido;
- d) arcar com os encargos que compõem a remuneração do servidor, inclusive os previdenciários e tributários;
- e) responsabilizar-se pela publicação deste instrumento e de quaisquer atos dele decorrentes no Diário Eletrônico do Município;

2.2 – São obrigações da CESSIONÁRIA:

O item 2.2 da Cláusula Segunda do Convênio 11/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Promover a lotação do servidor cedido nas atividades expressamente vinculadas às ações relacionadas ao objeto da cessão;
- b) informar ao CEDENTE qualquer alteração na relação funcional com o servidor em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento ou, caso seja possível, antes do acontecimento, mediante ofício escrito e protocolo de recebimento;
- c) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor cedido, observada a legislação em vigor e as normas internas do CEDENTE, de modo que, ao retornar, não ocorra nenhuma pendência na sua vida funcional;
- d) solicitar, quando do interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término, com a devida justificativa;
- e) arcar com diárias de viagem e serviço do legislativo, na forma da legislação aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Congonhas;
- f) reembolsar despesas com plano de saúde familiar, na forma da Lei Municipal n.º 3.312/2013, enquanto durar a cessão. "


Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Convênio de Cooperação n.º 11/2020 passa a vigor até a data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O CEDENTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do Município.

4.2 - O CEDENTE encaminhará à CESSIONÁRIA cópia do extrato referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todos os termos, condições e cláusulas do Convênio de Cooperação n.º 11/2020, não modificados pelo presente instrumento, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

Assim ajustadas, firmam os partícipes o presente ajuste, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 24 de novembro de 2021.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


RODRIGO TORRES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração


Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 10 de Dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 11 | N° 2841

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 09/12/2021 - Total de registros: 6

Ronaldo Jesulino Silva
Diretor de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC/048/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação do Programa de Controle Ético de Natalidade de animais de pequeno porte (Castramóvel) do CODAP para atender ao convênio 1371000646/2020, entre o Município de Congonhas e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Congonhas, 09 de dezembro de 2021. Rodrigo Torres dos Santos- Secretário Municipal de Planejamento.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental torna público o arquivamento do referido processo SEMMA/NIA N° 032/2021 – Locadora Terramars LTDA – CNPJ n° 05.371.926/0001-07 – Licenciamento Ambiental: Modalidade LAS-Cadastro. Motivo: Não atendimento a informações complementares.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG N° M-1.652.882 e no CPF n° 314.756.986-15 e o LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONGONHAS, denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, Hemerson Ronan Inácio. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Convênio de Cooperação n.º 11/2020 que, por sua vez, tem como escopo a cessão do servidor público municipal Vagner Romão Mendes, Matrícula: 38961, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para o exercício das funções inerentes ao seu cargo e formação na Câmara Municipal de Vereadores, com ônus para o CEDENTE, bem como a alteração de sua Cláusula Segunda, item 2.2, de maneira a acrescentar ao CESSIONÁRIO obrigações de custeio de despesas indenizatórias relativas a diárias de viagem e de reembolso com plano de saúde familiar. Vigência: até a data de 31/12/2022. Congonhas, 11 de dezembro de 2021. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas, Hemerson Ronan Inácio Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON